

Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

Turvolândia - Minas Gerais

Ano VII | Edição 1006 08 de Janeiro de 2026

Portaria nº15 de 01 de dezembro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 15 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

07.755.148/0001-85
CÂMARA MUNICIPAL
DE TURVOLÂNDIA
Rua Célia do Carmo Garcia, 161
Loteamento São José
Campo do Rosário - CEP 37.496-000
Turvolândia - Minas Gerais

Dispõe sobre a regulamentação do horário de expediente interno, atendimento ao público, jornada dos servidores e funcionamento legislativo da Câmara Municipal de Turvolândia.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvolândia, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe oferece;

RESOLVE:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e do art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e uniformização dos horários dos servidores e do funcionamento da Câmara Municipal, garantindo-se a legalidade, eficiência e previsibilidade administrativa;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Turvolândia, que confere ao Presidente da Câmara competência para dirigir, administrar e disciplinar os serviços administrativos do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal, que atribui à Presidência a competência para expedir portarias com determinações aos servidores;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 24/2017, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal, com respectivas descrições e jornadas de trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação do expediente da Câmara Municipal, diante da superação do contexto de emergência sanitária que motivou a edição da Portaria nº 03/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar de forma clara, uniforme e compatível com o interesse público os horários de trabalho dos servidores, as sessões ordinárias, o atendimento ao público e as reuniões das comissões permanentes;

CONSIDERANDO que a ausência de regularidade e previsibilidade nas convocações de comissões tem comprometido a organização dos trabalhos legislativos e administrativos da Casa;

CONSIDERANDO que compete à Presidência zelar pelo bom funcionamento da estrutura da Câmara e pela racionalidade da gestão de pessoal;

Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Loteamento São José - Bairro Campo do Rosário - Turvolândia-MG
CEP: 37.496-000 Telefex (35) 3166-0127 e-mail:camaraturvolandia@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º O horário de expediente da Câmara Municipal de Turvolândia será de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Parágrafo único. O atendimento ao público será realizado nesse mesmo período, das 9h às 17h, exceto em dias de sessão ordinária ou eventos institucionais que justifiquem ampliação.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores observará a carga horária prevista na legislação dos respectivos cargos, sendo distribuída da seguinte forma:

I - Servidores Efetivos:

a) Assessor Legislativo: segunda a sexta-feira, das 9h às 17h (40 horas semanais);

b) Auxiliar de Serviços Gerais: segunda a sexta-feira, das 7h às 13h (30 horas semanais);

II - Servidores Comissionados:

a) Assessor Legislativo: segunda-feira: 07h às 17h (10h); terça-feira: 07h às 13h e 16h às 22h (12h); quarta a sexta-feira: 07h às 13h (6h/dia); totalizando 40 horas semanais;

b) Assessor Contábil: Segunda a sexta-feira, das 8h às 12h (20 horas semanais);

c) Diretora da Escola do Legislativo: segunda a sexta-feira, das 9h às 17h (40 horas semanais).

Parágrafo único. Os servidores poderão ser convocados, mediante necessidade excepcional e devidamente justificada, para atuação fora do expediente ordinário, respeitados os limites legais de carga horárias.

Art. 3º As sessões ordinárias da Câmara Municipal ocorrerão às terças-feiras, com início às 19h30min, conforme previsto no Regimento Interno.

Art. 4º As reuniões das Comissões Permanentes serão convocadas pelos respectivos Presidentes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com indicação de data, horário, local e pauta, conforme o art. 55 do Regimento Interno.

§1º - Para fins de organização interna, as reuniões deverão ocorrer preferencialmente entre 7h e 17h, nos dias úteis da semana.

§2º - A realização de reuniões fora do horário previsto no §2º dependerá de:

I - Justificativa expressa do Presidente da Comissão;

II - Concordância prévia da Mesa Diretora;

III - Avaliação da viabilidade técnica e da presença dos servidores envolvidos.

§3º - Convocações que desrespeitarem os parâmetros desta Portaria poderão ser desconsideradas para fins de obrigatoriedade administrativa dos servidores.

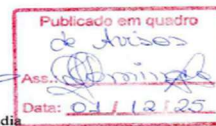
Art. 5º Fica expressamente revogada a Portaria nº 03, de 05 de janeiro de 2021, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 6º O expediente de trabalho do cargo de Assessor Jurídico continuará sendo regulamentado por portaria própria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvolândia, 01 de dezembro de 2025

Amarildo Elias Franco
Presidente da Câmara Municipal de Turvolândia

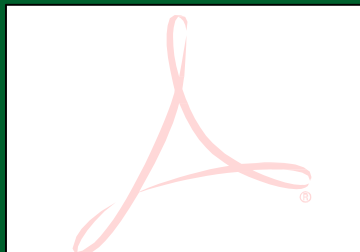


Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161, Loteamento São José - Bairro Campo do Rosário - Turvolândia-MG
CEP: 37.496-000 Telefex (35) 3166-0127 e-mail:camaraturvolandia@gmail.com

A CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA, CONVIDA A TODOS PARA ASSISTIREM NO PLENÁRIO "JOSÉ PATROCÍNIO SABIÁ" OU ATRAVÉS DO FACEBOOK, OU POSTERIORMENTE, SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA - MG. AS REUNIÕES ORDINÁRIAS TODA TERÇA-FEIRA A PARTIR DAS 19hs e 30min, E/OU REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS, QUANDO CONVOCADAS, RESPEITANDO SEMPRE, AS RECOMENDAÇÕES DA PORTARIA Nº 07 DE 20 DE AGOSTO DE 2021. QUANDO ASSISTIDAS PRESENCIALMENTE.

Câmara Municipal de Turvolândia

R. Célia do Carmo Garcia, nº 161, lot. São José,
Bairro Campo do Rosário, CEP 37.496-000
35 3242 1127 camaraturvolandia@gmail.com
www.camara@camaraturvolandia.mg.gov.br
Turvolândia/MG



PRESIDENTE:

AMARILDO ELIAS FRANCO

Instituído pela Resolução nº 01 de 13 de Fevereiro de 2019, proposta pela Mesa Diretora Gestão 2019